



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Em 30 de setembro de 2024 procedeu-se à abertura do volume I do Processo Licitatório nº 11/2024, autuado sob o nº **63150.002250/2024-66**, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, para a Força de trabalho da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), que se inicia com a Folha 01 do processo, para constar, subscrevo e assino.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma caligrafia cursiva e fluida.

**ELIAS FERREIRA DA SILVA**

Capitão de Fragata (T)

Encarregado da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos e Acordos Especiais



NÃO RETER O DOCUMENTO  
CASO NECESSÁRIO  
TIRE CÓPIA DO EXPEDIENTE

**PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO**

**Ostensivo - ROTINA**

**NUP: 63150.002250/2024-66**

		DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	Nº CONTROLE
		CP (Comunicação Padronizada)	12-003	18/09/2024	NAVUSA-EI-2024/09-00141
<b>ORIGEM:</b> CNBW-12 <b>DESTINO:</b> CNBW-32 <b>VIA:</b> CNBW-10, CNBW-30 <b>CÓPIA:</b>		<b>ASSUNTO:</b> Processo para contratação do serviço de preparação e entrega de refeições (CNBW e AdinAveUA)			
<b>ENTRADA</b> 11/09/2024		<b>PRAZO ENVIO</b>		<b>ANEXOS:</b>	
		2-CP12-003-2024-CNBW-AnA-ComunicacoesFornecedores.pdf; 3-CP12-003-2024-CNBW-AnB-Cotacoes.pdf; 4-CP12-003-2024-CNBW-AnC-MapaComparativoPrecos-SET2024.aao; 5-CP12-003-2024-CNBW-AnD-MAPACOMPARATIVOINFOADICIONAIS.PDF; 7-CP12-003-2024-CNBW-AnF-FormalizacaoDemanda-12SET2024.aao; 11-CP12-003-2024-CNBW-AnH-DeclaracaoOrcamentariaFinanceira.odt; Anexo---E---Estudo-Tecnico-preliminar-16SET-1.odt; 1-CP12-003-2024-CNBW-ProcessoContratacaoRefeicoes-034-2.odt; 8-CP12-003-2024-CNBW-AnG-TermoReferencia.odt; 9-CP12-003-2024-CNBW-AnG-ApI-CardapioBase-SugestoesMenuTipo-1.odt; 10-CP12-003-2024-CNBW-AnG-ApII-Declaracao-de-Visita-Tecnica.odt; 11-CP12-003-2024-CNBW-AnG-ApIII-IMR.odt			

**SINOPSE**

De	Data da Expedição	Para	Rubrica do Expedidor	Observações
12	24/09/2024	31		Para apreciação e assinatura.
31	24/09/2024	12		Resp/
12	24/09/2024	11		
11	25/09/24	12		
12	25/09/24	01		
11	26/9	12		
12	26/09	10		
10	26/09	30		
30	26/09	72		- SOL PROCEDER A VALIDAÇÃO DO PROCESSO E SUA CONTINUIDADE DO MESMO CASO SOB APLICAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES DA SUA COMISSÃO.





**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**I - ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE:**

COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON (CNBW)  
PROCESSO N° 11/2024 – NUP: 63150.002250/2024-66

**II - PROCESSO EM FORMATO DE OCR:**

SIM	NÃO
X	

**III - PROCESSO ESTRATÉGICO**

SIM	NÃO
	x

**IV - PROCESSO COM RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO, nos termos do art.23 e 24 da Lei n° 12527/2011:**

SIM	NÃO
	X

**V - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: \$ 266,832.00**

**VI – PRAZO E URGÊNCIA:**

SIM	NÃO
	X

**VII – ASSUNTO DO PROCESSO**

Pregão Eletrônico nº 11/2024. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, na hora do almoço, para o pessoal da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), nos dias úteis.

**VIII – CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição	Serviço Comum	Serviço ou Obra de Engenharia
	X	

**IX – MOTIVO DE ENCAMINHAMENTO**

Trata-se de análise jurídica dos autos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 11/2024.

**X – FORAM UTILIZADAS AS MINUTAS DA AGU**

SIM	NÃO
X	

**XI – NORMATIVO DA MARINHA DO BRASIL SOBRE O TEMA: SGM-102 (5ª REVISÃO-MOD 1).**

Washington DC, 24 de setembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Capitão de Fragata (T)

Encarregado da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos e Processos Especiais



Documento assinado digitalmente

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Data: 24/09/2024 16:13:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA

---

**OFÍCIO n. 00544/2024/CJACM/CGU/AGU**

Brasília, 25 de setembro de 2024.

**Ao Senhor PRESIDENTE DA COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

**NUP: 63150.002250/2024-66**

**INTERESSADOS: MARINHA DO BRASIL - COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO**

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que está aberta a possibilidade de juntada ao Processo Administrativo em epígrafe, já cadastrado no Sistema AGU de inteligência, dos documentos digitalizados que compõem a solicitação de análise jurídica formulada pela Administração Naval, nos termos da mensagem eletrônica (e-mail), datada de 24 de setembro de 2024.

2. Cabe destacar que é imprescindível que os documentos que integrem os processos administrativos encaminhados para análise da CJACM sejam digitalizados no formato PDF OCR, o que possibilitará ao advogado da União que estiver analisando os autos copiar trechos dos documentos digitalizados, sem a necessidade de digitá-los, otimizando o trabalho e reduzindo o tempo necessário para a elaboração da manifestação jurídica.

3. Da mesma forma, recomenda-se a observância do quanto determinado no artigo 3.3 da Port MB/MD nº 27/2021, do CM.

4. Ainda, para a correta instrução do feito, devem ser adotadas as seguintes providências:

a) Anexar ao SAPIENS o modelo de encaminhamento devidamente preenchido;

b) Comunicar, após a juntada dos documentos aos autos, a adoção de tal providência a esta Adjunta Naval, por meio do envio de mensagem eletrônica ao e-mail [gcm.apoiocjacm@marinha.mil.br](mailto:gcm.apoiocjacm@marinha.mil.br).

5. Ademais, com o intuito de otimizar a análise jurídica do feito, solicita-se que os principais documentos que instruem o processo, como, por exemplo, o Estudo Preliminar, o Projeto Básico/Termo de Referência, a Minuta do Edital, a Minuta do Contrato, as Notas Técnicas, sejam digitalizados em arquivos separados e devidamente identificados.

6. Com o mesmo propósito, requer-se ainda a juntada em arquivo específico de lista de verificação devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pela AGU e acessível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/>

licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao.

7. Destaca-se ainda que, após o recebimento deste ofício, a OM assessorada terá o prazo de 05 dias para juntada dos documentos digitalizados ao Processo Administrativo em epígrafe. Transcorrido esse prazo, será necessário novo requerimento, que deverá ser encaminhado ao e-mail [gcm.apoiocjacm@marinha.mil.br](mailto:gcm.apoiocjacm@marinha.mil.br).

8. Por fim, os autos físicos, caso existam, deverão ficar arquivados no setor competente da OM assessorada, sem qualquer movimentação, até que esta Adjunta Naval elabore manifestação jurídica acerca do tema.

Atenciosamente,

**BRUNO CORREIA CARDOSO**  
**ADVOGADO DA UNIÃO**  
**CONSULTOR JURÍDICO-ADJUNTO DA MARINHA**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63150002250202466 e da chave de acesso cd45c04d

---

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1638102460 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-09-2024 09:57. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

**AUTUAÇÃO**

Processo de Licitatório nº 11/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 63150.002250/2024-66, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, para a Força de trabalho da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), instruído inicialmente com 94 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Lista de Verificação às Fls. 01 a 07;
- b) Cópia da Portaria nº 62/MB, de 22 de março de 2022 às Fls 08;
- c) Cópia da Ordem de Serviço nº 101/CNBW, de 13 de março de 2024 às Fls 09;
- d) Cópia da Ordem de Serviço nº 125/CNBW, de 22 de março de 2024 às Fls. 10;
- e) Cópia da Ordem de Serviço nº 303/CNBW, de 06 de agosto de 2024 às Fls. 11 e 12;
- f) Comunicação Padronizada nº 15/2024 e seu anexo, do Chefe do Departamento de Obtenção às Fls 13 a 15;
- g) Formalização da Demanda, às Fls. 16;
- h) Estudo Técnico Preliminar, às Fls. 17 a 30;
- i) Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária, às Fls. 31;
- j) Coletânea de e-mails enviados às empresas solicitando cotações, às Fls. 32 a 42;
- k) Mapa comparativo de Preços, às Fls. 43 a 44;
- l) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, às Fls. 45 a 62;
- m) Termo de Referência e seus apêndices (Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024) às Fls. 63 a 79;
- n) Minuta de Contrato (Anexo B do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024) às Fls.80 a 91;
- o) Minuta da Proposta de Preço (Anexo C do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024) às Fls. 92; e
- p) Instruções sobre o Pregão Eletrônico (Anexo D do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024) às Fls. 93 e 94.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Washington DC, 30 de setembro de 2024.

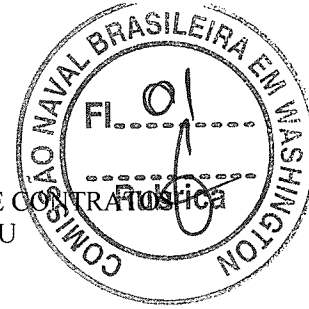
Capitão de Fragata (T)

Encarregado da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos e Processos Especiais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

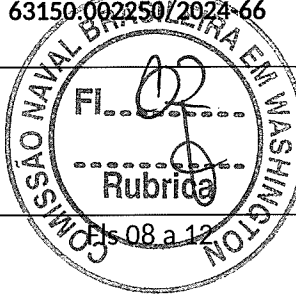
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

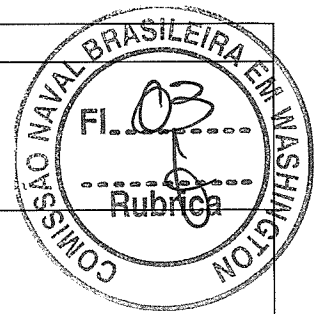
<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi</b>
--	----------------------------	--

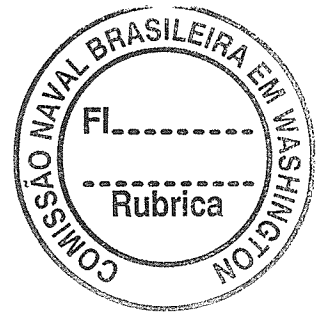
**EM BRANCO**

	exigência?	atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	63150.002250/2024-66
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 16
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	<input type="text" value="Não"/>	Dispensado por meio do parágrafo único do Dec.10.947/2022
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 31
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 17 a 30
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 17 a 30
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 17 a 30
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 65
Há termo de referência? <sup>14</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 63 a 79
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>15</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua	<input type="text" value="Sim"/>	

**EM BRANCO**

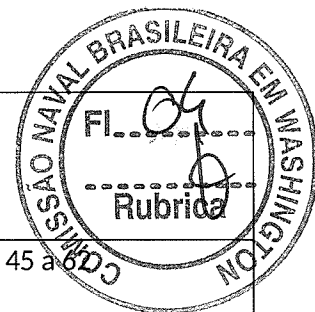
não utilização? <sup>16</sup>		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>17</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>18</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 63 a 79
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>19</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 63 a 79
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 63 a 79
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>20</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>21</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>22</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 80 a 91
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>23</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 45 a 62





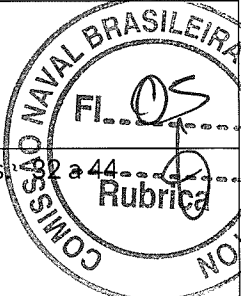
**EM BRANCO**

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>24</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>25</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 45 a 46
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>26</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	



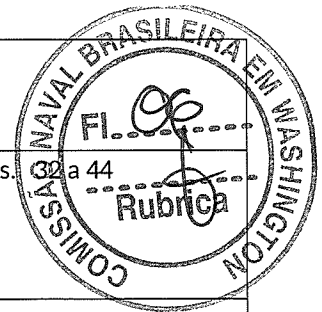
<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>29</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 32 a 44
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>30</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 32 a 44 (Foi realizada ampla pesquisa de preços)
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>31</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 32 a 44
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo,	<input type="text" value="Não se aplica"/>	

**EM BRANCO**

<p>como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?<sup>32</sup></p>		
<p>A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?<sup>33</sup></p>	<p>Sim</p>	<p>Fls. 32 a 44</p>
<p>Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?<sup>34</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	
<p>Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?<sup>35</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?<sup>36</sup></p>	<p>Sim</p>	<p>Fls. 32 a 44</p>
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para</p>	<p>Sim</p>	<p>Fls. 32 a 44</p>

**EM BRANCO**

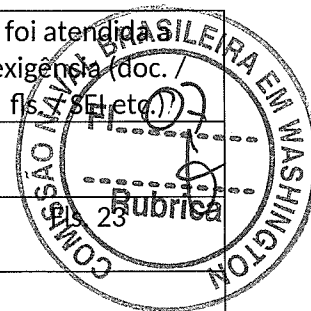
divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>37</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>38</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	Fls. 02 a 44 Rubrica
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>39</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>40</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>41</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>42</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>43</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>44</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	



<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a	Indicação do local do processo em que
---	------------------------	--

**EM BRANCO**

	exigência?	foi atendida a exigência (doc. / fls. / Etc.)?
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>45</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>46</sup>	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>47</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>48</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>49</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>50</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>51</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>52</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>53</sup>	<input type="text" value="Sim"/>	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>54</sup>	<input type="text" value="Não se aplica"/>	

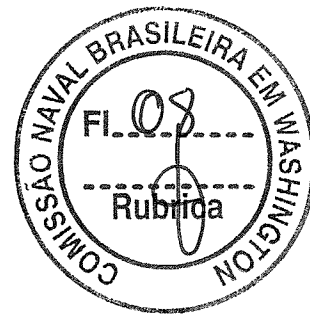


**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL



12/083.13

**PORTARIA N° 62/MB/MD, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**O COMANDANTE DA MARINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1° do Decreto n° 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4° da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1° Nomear, por necessidade do serviço, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8410.33 ALEXANDRE VIZEU DIAS para exercer os cargos de Presidente da Comissão Naval Brasileira em Washington e de Adjunto do Adido Naval nos Estados Unidos da América, em Washington, D.C. (EUA), pelo prazo de dois anos, contados a partir da data de assunção do cargo, em substituição ao Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0468.64 JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO.

Parágrafo único. A missão especificada neste artigo é enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede, com dependentes e com duração igual ou superior a dois anos, de acordo com a alínea a do inciso I e alínea a do inciso II do art. 3° e art. 4° da Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto n° 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e em consonância com a alínea a do inciso I do art. 1° do Decreto n° 72.021, de 28 de março de 1973.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

BRUNO MENDES DE ARRUDA

Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

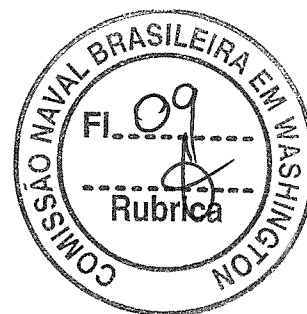
AdiNavEUA, CIM, CNBW, Com7°DN, DGPM, DPMM 2 sendo 1 (Bol MB), DSM, EMA, PAPEM, SGM, GM-10, GM-11, GM-12, GM-12.1 e Arquivo.

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL

COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON



32/062.11  
63150.001859/2023-37

Washington, DC, 13 de março de 2024.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/2024**

Assunto: Designação de Oficiais para compor a Comissão de Licitações

Para conhecimento desta Comissão Naval e devidos fins, torno público o seguinte:

**1. DESIGNAÇÃO**

De acordo com o disposto nos art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021; no Decreto nº 11.246/2022; e na Portaria GM-MD nº 5.175/2021, designo os Oficiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação desta Comissão Naval, nas funções especificadas ao lado de seus nomes:

POSTO/QUADRO	NIP	NOME	FUNÇÃO
CF (FN)	98.0041.07	LUIZ CARLOS REIS DE LIMA	Presidente
CF (IM)	98.0452.11	GIORGIO MOREIRA TAVARES	Assessor Técnico
CF	97.0345.41	RICARDO FRAMBACH FERNANDES	Membro
CF (IM)	02.1158.32	MARCELO VIEIRA GARCIA	Membro

**2. ATRIBUIÇÕES**

Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações aprovar e assinar os editais das licitações, cuja instauração tenha sido previamente autorizada pelo Presidente da CNBW.

**3. CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Fica cancelada a minha OS nº 231/2023, referente à Designação de Oficiais para compor a Comissão de Licitações.

ALEXANDRE VIZEU DIAS  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Presidente

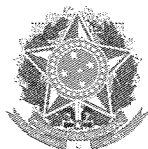
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CNBW-08, CNBW-10, CNBW-11, CNBW-12, CNBW-20, CNBW-21, CNBW-30, CNBW-32, CNBW-33 e Arquivo.

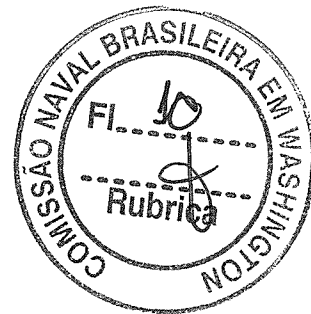
63150.000593/2024-96

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL

COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON



32/062.11

Washington, DC, 22 de março de 2024.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125/2024

Assunto: Designação de Oficiais e Auxiliares Locais

Para conhecimento desta Comissão Naval e devidos fins, torno público o seguinte:

**1 - DESIGNAÇÃO**

De acordo com o disposto no art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022 e Portaria GM-MD 5.175/2021, designo os Oficiais e Auxiliares Locais abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio, nas licitações nas modalidades análogas ao "Pregão e Concorrência":

POSTO/QUADRO/NIP	NOME	FUNÇÃO
CF (T) 86.5837.19	ELIAS FERREIRA DA SILVA	Pregoeiro
CF (IM) 97.0337.91	FERNANDO CARDOSO HARDUIM	Pregoeiro
AL 23.0000.07	MANOELA ACCIOLY-SAVARIE.	Equipe de Apoio
AL 08.0792.77	GLEICE SANTOS MOTTA DE LIZ	Equipe de Apoio

ALEXANDRE VIZEU DIAS  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

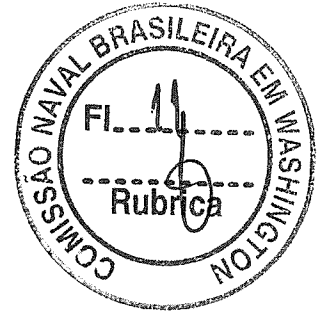
Distribuição: CNBW-08; CNBW-10; CNBW-11; CNBW-12; CNBW-20; CNBW-30; CNBW-31; CNBW-32;  
Arquivo

63150.000686/2024-11

**EMBRAN**



MARINHA DO BRASIL



COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

05/011

Washington, DC, 6 de agosto de 2024.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 303/2024**

Assunto: Designação de Oficiais para compor a Equipe de Planejamento das Contratações

Para conhecimento desta Comissão Naval e devidos fins, torno público o seguinte:

**1. DESIGNAÇÃO**

De acordo com o disposto nos art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021; no art. 5º do Decreto nº 11.246/2022; e na Portaria GM-MD nº 5.175/2021; designo os Oficiais abaixo para compor a Equipe de Planejamento das Contratações desta Comissão Naval, nas funções especificadas ao lado de seus nomes:

- |            |            |                                 |          |
|------------|------------|---------------------------------|----------|
| a) CF      | 97.0332.60 | ANDRÉ LUIZ TAVARES ALVES DANTAS | - Membro |
| b) CF (IM) | 99.1922.68 | LEONARDO VICTOR ALVES MOURA     | - Membro |
| c) CC (AA) | 06.6493.19 | ANTONIO LOPES DOS SANTOS FILHO  | - Membro |

**2. ATRIBUIÇÕES**

Caberá aos membros da Equipe de Planejamento das Contratações as seguintes atividades:

a) Elaboração do Estudo Técnico-Preliminar, o qual deve conter:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - levantamento da demanda;
- III - alinhamento entre a contratação e o plano estratégico da Força;
- IV - pesquisa de mercado;
- V - escolha e justificativa da solução mais adequada;
- VI - justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- VII - indicação de orçamento; e
- VIII - análise de riscos.

63150.001848/2024-38



O fortalecimento e a estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas, com gestão efetiva para a mitigação dos riscos intrínsecos à contratação.

ALEXANDRE VIZEU DIAS  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CNBW-08  
CNBW-10  
CNBW-11  
CNBW-12  
CNBW-20  
CNBW-21  
CNBW-30  
CNBW-31  
CNBW-32  
CNBW-33  
Arquivo



MARINHA DO BRASIL  
COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON



32

Nº 15/2024

Washington, DC, em 27 de setembro de 2024.

**COMUNICAÇÃO PADRONIZADA**

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ao: Sr. Presidente  
Assunto: Processo Licitatório nº 11/2024 (Pregão Eletrônico).

Referências: a) Portaria GM-MD nº 5.175/2021;  
b) SGM-102 (Rev.5./Mod.1);  
c) ABASTCMARINST 20-02B; e  
d) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

Anexo: Comunicação Padronizada nº 12-003/2024, do Encarregado da Divisão de Serviços Gerais.


1. Em conformidade com as normas da referência, solicito autorização para instaurar Processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, na hora do almoço, para o pessoal da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), nos dias úteis.

  
LUIZ CARLOS REIS DE LIMA  
Capitão de Fragata (FN)

Chefe do Departamento de Obtenção

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, na hora do almoço, para o pessoal da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), nos dias úteis, em conformidade com as disposições da Portaria nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021 e SGM-102 (5ª Revisão/Mod.1), devendo ser observadas as peculiaridades locais.

  
ALEXANDRE VIZEU DIAS  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesa

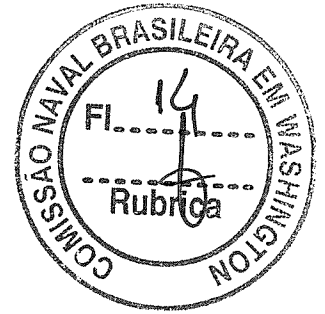
Washington, DC, em 27 de setembro de 2024.

63150.002250/2024-66

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL



COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

12/034

DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS

Nº 12-003

Washington, DC, 24 de setembro de 2024.

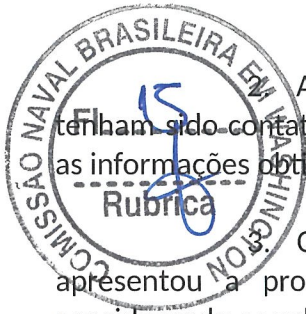
COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado da Divisão de Material e Serviços Gerais  
Ao: Encarregado da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos  
Via: Chefe do Departamento de Administração e Apoio  
Chefe do Departamento de Obtenção  
Assunto: Processo para contratação do serviço de preparação e entrega de refeições (CNBW e AdiNAVEUA)  
Anexos: A) cinco comunicações com fornecedores, e seus apensos;  
B) duas cotações;  
C) Mapa Comparativo de Preços;  
D) informações adicionais do Mapa Comparativo de Preços;  
E) Estudos Técnicos Preliminares;  
F) Formalização da Demanda;  
G) Termo de Referência, e seus apensos; e  
H) Declaração Orçamentária e Financeira.

1. Participo que, em virtude da iminente expiração do contrato administrativo com a empresa Copacabana Catering, responsável pela preparação e entrega de refeições para a CNBW, cujo término está previsto para 16 de janeiro de 2025, esta Divisão estabeleceu contato, por meio de telefonemas e e-mails, com diversas empresas do setor alimentício para a solicitação de cotações. Apenas as empresas listadas a seguir apresentaram suas propostas:

- 1.1. Copacabana Catering; e
- 1.2. Gregorios Trattoria.

63150.002250/2024-66



As empresas Brazilian Place, Prime Brazil Food e Magnos & Sons Catering, embora tenham sido contatadas, não responderam aos e-mails enviados. As solicitações de cotação, assim como as informações obtidas, encontram-se anexas a este expediente.

Outrossim, na avaliação deste Encarregado, a empresa Copacabana Catering apresentou a proposta mais vantajosa. Sugere-se, portanto, a abertura de processo licitatório, considerando os valores consignados no Mapa Comparativo de Preços (anexo C).

4. Solicito considerar, para o planejamento de despesas, que o contrato terá validade no período de 17JAN2025 até 17JAN2026. A CONTRATADA fornecerá as refeições conforme a prévia semanal informada por esta CNE, podendo chegar a um total de até 51 refeições diárias. Estima-se um custo máximo de US\$ 266.832,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e dois dólares).

ANTONIO LOPES DOS SANTOS FILHO  
Capitão de Corveta (AA)  
Encarregado da Divisão de Material e Serviços Gerais

Cópias:  
CNBW-10 s/anexos  
CNBW-30 s/anexos  
Arquivo s/anexos

MARINHA DO BRASIL  
COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON  
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
Processo Licitatório nº 11/2024 (Pregão Eletrônico)



NUP: 63150.002250/2024-66

Washington, DC, 24 de setembro de 2024.

<b>Organização Militar Responsável pela Solicitação da Demanda:</b> Comissão Naval Brasileira em Washington	
Setor Requisitante: Divisão de Serviços Gerais	
<b>Responsável pela Demanda:</b> CC (AA) Antonio Lopes dos Santos Filho	
<b>E-Mail:</b> lopes.santos@marinha.mil.br	<b>Telefone:</b> +1(202)2443950 - 120

**1.OBJETO:**

Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, na hora do almoço, para o pessoal do escritório da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), nos dias úteis.

**2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Justifica-se a contratação de uma empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, visto que o atual contrato, firmado entre a CNBW e a Empresa Copacabana Catering LLC, celebrado no ano de 2019, possui o término de vigência em Janeiro de 2025, havendo, portanto, a necessidade de uma nova contratação de empresa do ramo de alimentação para o preparo e fornecimento de refeições para a Força de Trabalho desta Comissão e da Adidância Naval, a fim de operacionalizar o apoio de rancho, nos dias de trabalho, a fim de contribuir para a unidade, para o clima organizacional e para elevar a eficiência das Organizações.

**3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**


O Serviço deve ter início a partir de 17 de janeiro de 2025.

**4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço de fornecimento de refeições caracteriza-se como serviço comum, pois sua especificação objetiva pode ser definida em edital, a qual destina-se a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com as características usuais de mercado.

**5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designada por meio de ordem de serviço.

  
ANTONIO LOPES DOS SANTOS FILHO  
Capitão de Corveta (AA)  
Encarregado da Divisão de Pessoal e Apoio

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL  
COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO: NUP 63150.002250/2024-66

Referência: Instrução Normativa/SEGES-ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, na hora do almoço, para o pessoal do escritório da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), nos dias úteis.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

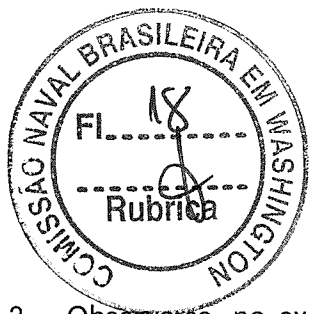
2.1. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições em razão do término do contrato atualmente vigente entre a CNBW e a empresa Copacabana Catering LLC, celebrado em 2019, cuja vigência expira em janeiro de 2025. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de nova prestadora de serviços de alimentação, com vistas a garantir o fornecimento adequado de refeições à força de trabalho da CNBW e da AdiNavEUA, visando à manutenção do apoio logístico de rancho durante os dias úteis. Tal medida busca, igualmente, fortalecer a coesão organizacional, o clima institucional e a eficiência operacional das unidades envolvidas.

2.2. Cumpre salientar que a força de trabalho da CNBW e da AdiNavEUA é composta por militares, servidores civis e auxiliares locais. No tocante aos Auxiliares Locais, é relevante destacar o disposto no Decreto nº 11.011/2022, que regula a relação trabalhista e previdenciária desses profissionais no âmbito do Ministério da Defesa, conforme abaixo transcrito:

Art. 3º As relações trabalhistas e previdenciárias dos Auxiliares Locais serão regidas pela legislação vigente no país onde esteja sediado o órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior.

Art. 8º O Auxiliar Local fará jus às vantagens e aos benefícios previstos na legislação trabalhista e previdenciária local, atendidas as cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Auxiliar Local.

Art. 10. Os salários dos Auxiliares Locais serão definidos com base nos valores praticados no mercado de trabalho local ou naqueles adotados



Continuação do Anexo E, da CP nº 12-003/2024, do CNBW-12. pelas demais Representações Diplomáticas da República Federativa do Brasil no país da contratação, conforme a categoria de trabalho, observados os direitos, os benefícios e as obrigações previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal do país do órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior contratante.

2.3. Observa-se, no exposto, que o legislador, por meio do art. 8º, conferiu aos Auxiliares Locais os benefícios e vantagens previstos nas legislações trabalhista e previdenciária do país estrangeiro onde estejam lotados. Contudo, o art. 10 **deixou clara a premissa de que os valores dos salários deverão ser os praticados de acordo com o mercado local.**

2.4. Importa ressaltar que a legislação trabalhista americana, diferentemente da brasileira, adota um modelo menos intervencionista nas relações entre empregador e empregado, priorizando a liberdade de mercado para definir práticas que não estão expressamente reguladas. A legislação estabelece direitos mínimos, cabendo às partes o ajuste de demais condições contratuais. Nesse cenário, é possível afirmar que a concessão de auxílio-alimentação, seja em pecúnia, seja na forma de refeições in natura, não constitui obrigação legal do empregador, tratando-se, portanto, de uma faculdade discricionária da Administração.

2.5. Por outro lado, não se pode olvidar que o fornecimento de auxílio-alimentação, seja na forma de pagamento pecuniário ou de fornecimento direto de refeições, configura-se como um fator relevante para a atração e retenção de talentos nas organizações. No mercado de trabalho estadunidense, tal benefício é amplamente reconhecido como um "*fringe benefit*", sendo comumente ofertado por meio de um subsídio para alimentação (*meal allowance*) ou pelo fornecimento de refeições no local de trabalho (*food at work*).

2.6. Ressalta-se, no entanto, que a concessão do benefício auxílio-alimentação, nos EUA, não oferece à União o risco de violação do princípio da boa fé objetiva. Isso porque, no contexto do mercado de trabalho dos Estados Unidos, onde as relações empregatícias são amplamente autorreguladas, é lícito ao empregador realizar reduções salariais, incluindo benefícios indiretos, como o fornecimento de alimentação, desde que haja prévia notificação e que a redução não ocorra de forma discriminatória ou punitiva. Conforme disposto pelo *Department of Employment Services*<sup>1</sup> do Distrito de Columbia (local em que a CNBW se encontra):

#### OVERTIME and RATE OF PAY (EMPLOYERS)

*Am I allowed to reduce an employee's rate of pay?*

*Yes. You can reduce the rate of pay as long as you give the employee advance notice of the reduction. The reduction cannot be made retroactively for any time worked. The reduction cannot bring the rate of pay below minimum wage. Also, you are not required to reduce the rate as a form or measure of retaliation.*

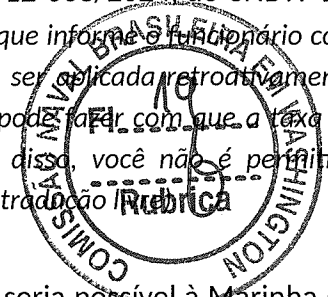
#### HORAS EXTRAS e TAXA DE PAGAMENTO (EMPREGADORES)

*Posso reduzir a taxa de pagamento de um funcionário?*

<sup>1</sup> [https://does.dc.gov/sites/default/files/dc/sites/does/page\\_content/attachments/FAQs%20for%20OWH-Final.pdf?ref=blog.worksightflow.com](https://does.dc.gov/sites/default/files/dc/sites/does/page_content/attachments/FAQs%20for%20OWH-Final.pdf?ref=blog.worksightflow.com) (acesso em 05 de junho de 2024)

Continuação do Anexo E, da CP n° 12-003/2024, do CNBW-12.

*Sim. Você pode reduzir a taxa de pagamento, desde que informe o funcionário com antecedência sobre a redução. A redução não pode ser aplicada retroativamente para horas já trabalhadas. A redução também não pode fazer com que a taxa de pagamento fique abaixo do salário mínimo. Além disso, você não é permitido reduzir a taxa como forma ou medida de retaliação.* (tradução livre)



2.7. Diante disso, observa-se que, em caso de contingências orçamentárias, seria possível à Marinha do Brasil, no exercício de seu poder discricionário, suspender o fornecimento de refeições sem que isso configurasse violação ao princípio da boa-fé objetiva, conforme corroboram exemplos de práticas do mercado norte-americano.<sup>2</sup>:

*When Is a Boss Allowed to Lower Pay?*

*Ideally, the answer to this question is never, but business realities sometimes demand that an employer is forced to lower pay to stay in business. **If the business is having cash flow problems, for example, sometimes the choice is either to shut the company down or cut employees' pay.** Obviously, most people would prefer to get paid at a lower rate than to lose their jobs.*

*Quando um chefe pode reduzir o salário?*

*Idealmente, a resposta para essa pergunta seria nunca, mas as realidades do mercado às vezes exigem que um empregador reduza o salário para manter o negócio funcionando. Se a empresa estiver enfrentando problemas de fluxo de caixa, por exemplo, às vezes a escolha é entre fechar as portas ou cortar o pagamento dos funcionários. Obviamente, a maioria das pessoas prefere receber um salário menor a perder o emprego.* (tradução livre)

2.8. Ademais, cumpre destacar que a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n° 80, de 18 de agosto de 2021, no §2° do art. 1°, estabelece que o auxílio-alimentação é extensivo aos contratados por prazo determinado e aos ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a União, o que mitiga a eventual discriminação entre Auxiliares Locais, militares e servidores civis.

2.9. Assim, a Administração Pública Federal, ao conceder auxílio-alimentação a contratados temporários e a ocupantes de cargos sem vínculo efetivo, adota uma política de benefícios que pode ser aplicada, de forma análoga, aos Auxiliares Locais, ainda que estes não sejam considerados servidores públicos.

2.10. Destaca-se que a concessão de alimentação aos Auxiliares Locais é fator motivacional importante, proporcionando ganho de eficiência operacional, integração entre os diversos colaboradores e contribuindo para a retenção de pessoal em um mercado de trabalho altamente competitivo, como o dos Estados Unidos.

2.11. Por fim, insta observar que os Auxiliares Locais possuem contratos individuais e anuais com a Administração Naval, e que, serão incluídas cláusulas atinentes ao fornecimento das refeições no ambiente de trabalho, por meio de Termos Aditivos aos supracitados contratos.

<sup>2</sup> <https://www.thebalancemoney.com/can-the-employer-legally-cut-an-employee-s-pay-1919071> (acesso em 05JUN2024)

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. As refeições devem ser entregues diariamente, nos dias úteis, na Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) localizada na 5130 MacArthur Blvd. NW, Washington, DC, 20016, conforme detalhes a seguir:

As refeições serão entregues diariamente, nos dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, até às 11h45, pelo fornecedor. A CNBW informará ao fornecedor os dias em que não houver expediente, pelo menos dois dias antes da data da próxima prestação do serviço.

3.2. As refeições deverão ser entregues quentes e colocadas no balcão self-service antes do início do serviço, distribuídas na copa do 2º andar, organizadas em um *buffet self-service*, e, devem incluir:

- a) Primeiro Prato: entrada (salada, sopa);
- b) Prato principal: carne, aves, peixe, acompanhamentos - uma ou duas opções de fonte de proteína / carne por dia;
- c) Sobremesa (doces ou frutas); e
- d) suco.

3.4. Para o cálculo dos alimentos a serem fornecidos, deve-se levar em consideração o seguinte:

3.4.1. A quantidade diária normal de alimento deve ser para 51 pessoas. Para o cálculo do alimento a ser fornecido, deve-se levar em consideração o seguinte limite máximo:

- a) Carne = 28 lb ( 0.55lb por pessoa) ;
- b) Acompanhamentos (2) = 45lb ( 0.88 lb por pessoa);
- c) Salada = 11.23 lb ( 0.22 lb por pessoa);
- d) sobremesa= 9.63 lb ( 0.188 lb por pessoa); e
- e) Suco=3.90 gl (9.80 oz por comensal).

3.4.2. Se houver pessoal da CNBW envolvido em outras atividades que impossibilitem o almoço, a CNBW relatará isso à Empresa pelo menos um dia antes do dia do serviço.

3.5. O valor a ser pago pela CNBW à Empresa deve ser compatível com a quantidade de alimento realmente fornecida.

3.6. O valor a ser pago pode variar de acordo com a quantidade de alimentos solicitados pela CNBW e entregues pela empresa contratada.

3.7. Diariamente, a empresa deverá dispor de ajudante para limpar todos os talheres e louças após o almoço e limpar as bancadas, os eletrodomésticos e o *buffet self-service* após as refeições. A empresa deverá limpar o material após o almoço, podendo utilizar a máquina de lavar louça da CNBW, deixando o ambiente limpo e pronto para o almoço do dia seguinte.

3.8. O horário do almoço é entre as 12h e 13:30h. Poderá ocorrer uma ligeira variação nesse período, que será prontamente comunicada.

3.9. A CNBW sugerirá o cardápio da semana e o número de pessoas que almoçarão, até sexta-feira da semana anterior.

3.10. O Serviço de Bebidas contemplará suco ou outra bebida não-alcoólica durante o almoço.

3.11. Ocasionalmente, mediante notificação prévia de três horas antes do início do almoço a empresa pode ser solicitada a entregar as refeições, na CNBW, em pacotes individuais ("quentinhas").

**3.12. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

À luz dos tipos de cardápios definidos no inciso 3.14.2, deste Estudo, semanalmente, a Companhia deve considerar três tipos de cardápios diários para o Prato Principal: A (uma vez por semana), B (duas vezes por semana) e C (duas vezes por semana).

3.13. Os produtos/alimentos a serem utilizados para preparar as refeições devem ser adquiridos pela Empresa, após a definição do cardápio da semana pela Administração.

3.14. Os cardápios devem ter por base a culinária brasileira. Além disso: deverão: (i) considerar quantidade, qualidade, harmonia e ajuste nutricional compatíveis com a cultura brasileira; e (ii) e não deverão ser repetitivos.

3.15. Descreve-se abaixo algumas sugestões de pratos para esses cardápios, que são exemplos e não um rol exaustivo, **sendo consideradas apenas para fins de parametrização com a culinária brasileira:**


**3.15.1. Primeiro prato (saladas/pratos):**

- a) Salada Caprese;
- b) Salada de frutos do mar;
- c) Salada Cobb;
- d) Salada de Ovo;
- e) Salada Ceasar;
- f) Salada de Quinoa;
- g) Sopa de batata; ou
- h) Sopa de legumes.

**3.15.2. Prato Principal:**

**Tipo A - Cardápio aprimorado:**

Acompanhamentos	Proteína (uma opção por dia)	Sobremesa (uma opção por dia)	suco
Arroz (branco - 70% e integral - 30%) ou macarrão; feijão preto ou marrom;  <b>Uma opção por dia:</b> Legumes no vapor; mandioca frita; batatas fritas; purê de batatas; farofa; polenta.	Carne vermelha grelhada ou preparada com molhos madeira ou champingon; Peixe ao molho de camarão; Churrasquinho misto com molho à campanha; Carne recheada com calabresa ao molho escuro; Rabada com agrião;	Pudim; Frutas; Sorvete; Cheesecake; Bolo três leites.	De fruta ou refrigerante

	<p>Bobó de camarão; Escondidinho de camarão/carne seca; Vaca atolada; Carne de sol acebolada; Costela com batata; e Feijoada.</p>		
---	---	--	--

**3.15.3. Tipo B - Cardápio mediano:**

Acompanhamentos	Proteína (uma opção)	Sobremesa ( uma opção)	suco
<p>Arroz (branco - 70% e integral - 30%); feijão preto ou marrom; macarrão (lasanha, fettuccini e espaguete, com diferentes recheios e molhos);</p> <p><b>Uma opção por dia:</b> Legumes no vapor; mandioca frita; batatas fritas; purê de batatas; farofa; polenta.</p>	<p>Bife acebolado; Bife à milanesa; Filé de frango; Strogonoff de carne / frango; Lasanha de carne/queijo; Almôndegas; Guisado de carne com legumes; Ragu de carne; Frango xadrez; Bife à campanha; Frango crocante ao molho rosé; e Frango assado.</p>	<p>Pudim; Frutas; Mousse de frutas/chocolate; Doce de leite; manjar; cocada.</p>	<p>De fruta</p>

**3.15.4. Tipo C - Cardápio rotineiro:**

Acompanhamentos	Proteína (uma opção)	Sobremesa ( uma opção)	suco
<p>Arroz (branco - 70% e integral - 30%); feijão preto ou marrom.</p> <p><b>Uma opção por dia:</b> Legumes no vapor; mandioca frita; batatas fritas; purê de batatas; farofa; polenta.</p>	<p>Carré de porco assado; Lombo de porco ao molho de mostarde e mel; Costela de porco ao molho barbecue; Lombo ao molho ferrugem; Pernil ao molho de laranja; Peixe grelhado ou empanado; Manto sagrado; e Isca de frango acebolada.</p>	<p>Pasta de goiaba com queijo branco (Romeu e Julieta); bolo; frutas</p>	<p>De fruta</p>

**4. ORIENTAÇÕES GERAIS**

4.1. O Fornecedor deverá apresentar à Administração da CNBW a sugestão de cardápio com duas semanas de antecedência.

4.2. A Administração deverá aprovar o cardápio no prazo de sete dias após o recebimento das sugestões

do fornecedor.

4.3. A Quantidade diária de refeições deverá estar de acordo com o Item 3.4.1. "Quantidade média de alimento servida por dia para 51 comensais".

4.4. No mínimo, será exigido que os alimentos estejam de acordo com os Padrões Alimentares, com refeições saudáveis, balanceadas e nutritivas.

4.5. Todas as refeições deverão ser confeccionadas do início no dia, e com ingredientes frescos. Deverão ser usados, tanto quanto possível, ingredientes locais e sazonais de boa qualidade.

## 5. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada em observância ao art. 12 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, o qual orienta sobre a realização de pesquisa de preços com vistas à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, para as aquisições no exterior. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotação enviada as empresas, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a CNBW não possui instalações nem pessoal qualificado para prover as refeições, a disponibilização de rancho impacta positivamente na motivação do pessoal, além de atuar na manutenção da eficiência e otimização do horário de expediente e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela CNBW e AdiNavEUA, a solução mais adequada é a contratação do serviço, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com as peculiaridades locais, nos termos da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

## 7. ESTIMATIVA DO SERVIÇO E DO VALOR A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO
1	Serviço de fornecimento de refeições, para o pessoal do escritório da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA)	\$266,832.00.	12 meses

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista a necessidade permanente e contínua do serviço, a demanda não pode ser parcelada.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA OM

9.1. A missão da Marinha do Brasil (MB) foi atualizada em 2016 e teve como condicionantes o artigo 142 da Constituição Federal (CF) e a Lei Complementar nº 97/99, sendo estabelecido o seguinte enunciado:

*"Preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a Defesa da Pátria; para a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; para o cumprimento das atribuições subsidiárias previstas em Lei; e para o apoio à Política Externa".*



9.2. A missão da Secretaria-geral da Marinha (SGM) é a seguinte:

A SGM tem o propósito de contribuir para o preparo e a aplicação do Poder Naval, no tocante às atividades relacionadas com:

- Orçamento (Planejamento, Programação, Execução e Avaliação);
- Economia e Finanças;
- Logística (Abastecimento);
- Patrimônio Imobiliário e Histórico-Cultural;
- Sistemas Digitais Administrativos;
- Administração Geral;
- Documentação;
- Controle Interno;
- Contabilidade; e
- Habitação.

9.3. A CNBW, subordinada diretamente à SGM, tem como propósito contribuir para o apoio logístico das Forças Navais e Organizações Militares (OM) da MB, no tocante às atividades de obtenção e tráfego de carga no exterior. Por seu turno a AdiNavEUA, tem por missão representar a MB, junto à Armada Americana.

9.4. Desta feita, para o cumprimento da sua missão, a CNBW e a AdiNavEUA necessitam manter uma estrutura montada a fim de oferecer refeições diárias para o bem-estar de sua Força de Trabalho.

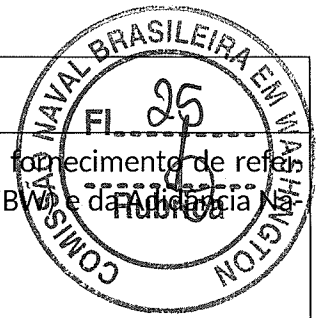
#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

Não há necessidade de providências prévias a celebração do contrato, visto que já existem militares capacitados para exercerem a fiscalização contratual.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais decorrentes da referida contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

**12. ANÁLISE DE RISCOS**

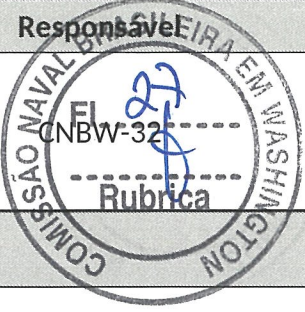


ESPECIFICAÇÃO	
Trata-se de processo licitatório, pregão eletrônico, para a contratação erviço de fornecimento de refeições, para o pessoal do escritório da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Agência Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA)	
<b>RISCOS DE INTEGRIDADE (Decreto nº 9.203/2017)</b>	
<b>Risco nº 01</b>	
Irregularidade em procedimentos administrativos	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Nulidades no processo licitatório	
<b>Medidas de Controle</b>	<b>Responsável</b>
Capacitação dos militares lotados na Divisão de Licitações e Acordos Administrativos e revisão de todo o processo licitatório.	CNBW-32
<b>Risco nº 02</b>	
Proteção do Sigilo de Informações	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Vazamento de informações	
<b>Medidas de Controle</b>	<b>Responsável</b>
A licitação é ostensiva.	CNBW-32
<b>Risco nº 03</b>	
Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Impacto na lisura do procedimento, motivo para nulidade da licitação.	
<b>Medidas de Controle</b>	<b>Responsável</b>
Checagem pelo pregoeiro dos atos constitutivos da empresa, gestão em compliance.	CNBW-32

*[Handwritten marks]*

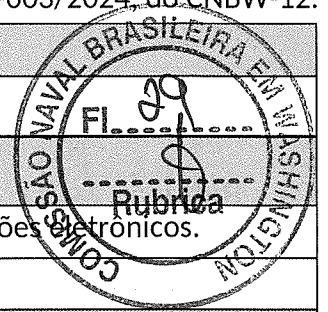
<b>Risco nº 04</b>	
Conflito de interesses	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Resolução por arbitragem, como primeira opção, se não houver a resolução, deve-se buscar a via judicial.	
<b>Medidas de Controle</b>	<b>Responsável</b>
Publicação em edital e cláusula específica em contrato.	CNBW-32
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO</b> Portaria GM-MD nº 5.175/2021	
<b>Risco nº 05</b>	
Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Empresa não cumprir o contrato	
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixo      ( ) Médio      ( ) Alto
<b>Medidas de Controle</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhamento dos serviços prestados	Fiscal do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e no contrato	Fiscal do contrato e Ordenador de despesas

<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO</b>	
<b>Risco nº 06</b>	
Contratação conduzida sem processo padronizado	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Erros e omissões que dificultam a contratação e leva a um serviço com baixa qualidade.	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo      ( ) Médio      ( X ) Alto

Medidas de Controle		Responsável
Militares com capacitação adequada ao exercício das atividades, com funções mapeadas e padronizadas, além de serem observados os modelos disponibilizados pela AGU.		
		
FASE DE ANÁLISE		
PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO		
Risco nº 07		
Licitações/Contratações inscritas em Restos a pagar que serão canceladas por falta do recebimento do objeto.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Consequência		
Não aquisição da necessidade pela Administração e perda do crédito orçamentário pela OM.		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Medidas de Controle	Responsável	
O objeto da licitação é a contratação de empresa para fornecimento de refeições para a força de trabalho da CNBW e AdiNavEUA, podendo ser aditivado pelo prazo máximo de 60 meses, frustrando assim a possibilidade de perda de crédito orçamentário.	CNBW-12	
FASE DE ANÁLISE		
DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADES		
Risco nº 08		
Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Consequência		
Possibilidade de deflagração de certames viciados. Ocorrência de contratação incompatível com o almejado pela CNBW. Atraso decorrente das necessidades de correção das minutas e aumento do recursos administrativos.		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Medidas de Controle	Responsável	
A formalização da demanda foi realizada com base na necessidade de fornecimento de refeições diárias levando-se em consideração o número de comensais.	CNBW-12	

FASE DE ANÁLISE	
TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL	
Risco nº 09	
Falhas na elaboração do Termo de Referência	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
Consequência	
Documentos incompletos e inconsistentes. Procedimentos mal elaborados. Prestação de serviços inadequados. Desperdício de recurso orçamentário.	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo      ( ) Médio      ( x ) Alto
Medidas de Controle	Responsável
Verificação e checagem para confecção do Termo de Referência das Leis e recomendações da Consultoria Jurídica-Adjunta junto ao Comando da Marinha. Utilização dos modelos da AGU, bem como observando as necessidades apontadas no Estudo Técnico Preliminar e as experiências adquiridas nas contratações anteriores.	CNBW-12

FASE DE ANÁLISE	
TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL	
Risco nº 10	
Incoerência entre as cláusulas do edital.	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
Consequência	
Inconsistência nas propostas enviadas pelos fornecedores. Questionamentos feitos pelas empresas. Para-lisação do certame.	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo      ( ) Médio      ( X ) Alto
Medidas de Controle	Responsável
Verificação da pertinência entre as cláusulas dos editais, principalmente aquelas que dizem respeito à habilitação das empresas, a fim de evitar possíveis impugnações.	CNBW-32



<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>Termo de Referência/Edital</b>	
<b>Risco nº 11</b>	
Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos.	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Impedimento dos licitantes praticarem atos no certame, afrontando os princípios da publicidade, transparência e isonomia.	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo      ( ) Médio      ( x ) Alto
<b>Medidas de Controle</b>	<b>Responsável</b>
Todas as informações sobre o cronograma do pregão Eletrônico são divulgados no Edital e publicados no site da CNBW.	CNBW-32
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>PESQUISA DE MERCADO E FORNECEDORES</b>	
<b>Risco nº 12</b>	
Levantamento de mercado deficiente	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Aquisição do serviço por um valor superior ao de mercado.	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo      ( ) Médio      ( X ) Alto
<b>Medidas de Controle</b>	<b>Responsável</b>
As cotações são realizadas, de forma criteriosa, observando as peculiaridades locais e a legislação vigente, sendo exaurida, no mercado, a pesquisa com as empresas prestadoras do objeto.	CNBW-12
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>PESQUISA DE MERCADO E FORNECEDORES</b>	
<b>Risco nº 13</b>	
Contratação com fornecedores incapazes de entregar o objeto contatado ou sem experiência no ramo	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta
<b>Consequência</b>	
Os serviços prestados são desprovidos de qualidade ou incompatíveis com a necessidade da CNBW.	

*[Handwritten signature]*


<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Fl. 30</b>	<b>Medidas de Controle</b>		<b>Responsável</b>
	Previsão no Edital de todos os documentos de habilitação necessários a aferição da capacidade técnica da empresa em fornecer o objeto licitado. Aliada a tal medida, há o fiscal do contrato, o qual tem por atribuição aferir a qualidade do serviço a ser prestado.		CNBW-08/32

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


A equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN SEGES-MD nº 58, de 09 de agosto de 2022.

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO: OS nº 303/CNBW, de 6 de agosto de 2024.**

Washington, DC, 24 de setembro de 2024.

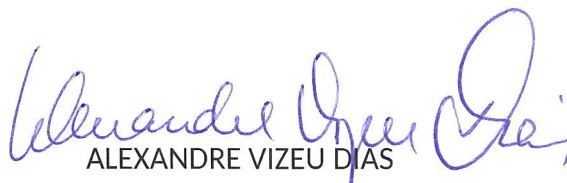
  
 ANDRÉ LUIZ TAVARES ALVES DANTAS  
 Capitão de Fragata  
 Membro

  
 LEONARDO VICTOR ALVES MOURA  
 Capitão de Fragata (IM)  
 Membro

  
 ANTONIO LOPES DOS SANTOS FILHO  
 Capitão de Corveta (AA)  
 Membro

Washington, DC, 24 de setembro de 2024.

**Aprovo:**

  
 ALEXANDRE VIZEU DIAS  
 Capitão de Mar e Guerra (IM)  
 Ordenador de Despesa